



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Rosângela Gadelha de Sousa		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Rosângela Gadelha de Sousa.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 03052555-1	<b>PARECER Nº</b> 0780/2003	<b>APROVADO EM:</b> 25.06.2003

### **I – RELATÓRIO**

Rosângela Gadelha de Sousa requer deste Conselho, em processo protocolado sob o Nº 03052555-1, regularização de sua vida escolar por ter sido reprovada nas disciplinas profissionalizantes da habilitação “Técnico em Contabilidade” na 3ª série do ensino médio da Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra e, descontadas do computo geral da carga horária as horas destinadas àquelas disciplinas ainda permanecem 2.640, mais do que o mínimo exigido por lei para a conclusão do ensino médio. Requer, portanto, a expedição não do Diploma de Técnico em Contabilidade, mas o certificado de conclusão do ensino médio.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação da requerente encontra apoio legal, pois a carga horária de 2.400 para a conclusão do ensino médio exigida pela Lei Nº 9 394/96 foi cumprida sem as horas reservadas às disciplinas em que fora reprovada.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, que a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra expeça em favor de Rosângela Gadelha de Sousa o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e não o Diploma de “Técnico em Contabilidade” a ser obtido só quando for aprovada naquelas disciplinas.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 780/2003

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0780/2003
SPU	Nº	03052555-1
APROVADO EM:		25.06.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC